



**PARECER N° \_\_\_\_\_/2026**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O  
PROJETO DE LEI N° 21/2026**

Foi encaminhado para análise desta Comissão o Projeto de Lei n° 21/2026, de iniciativa do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**1 - Da Análise Jurídica**

• *Competência e Autonomia:* Conforme a Constituição Federal (Art. 18), o Município de Porto Feliz goza de autonomia política, administrativa e financeira, possuindo competência para legislar sobre assuntos de interesse local e gerir seus serviços e estrutura.

• *Iniciativa:* A matéria é de competência do Chefe do Poder Executivo, visto que envolve a administração de recursos e a concessão de subvenções, atendendo ao disposto nos artigos 40, inciso IV, e 58, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal.

• *Fundamentação Legal:* O projeto está devidamente amparado pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. A subvenção social em questão cumpre os requisitos da Lei Federal n° 4.320/64 e do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei n° 13.019/2014), destinando-se a programa de Proteção Social Básica.

• *Objeto:* O repasse de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) visa a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias, estando devidamente previsto no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) e no Orçamento Municipal para o exercício de 2026.

**2 - Conclusão e Voto**



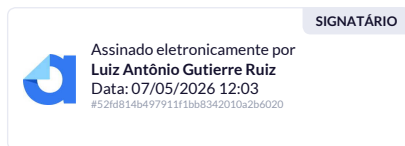
Diante da análise da propositura, documentos e fundamentos apresentados, NADA TEMOS A OPOR à sua aprovação por esta Casa Legislativa. O projeto apresenta-se isento de vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, atendendo aos requisitos regimentais e ao relevante interesse público na área da assistência social.

Pela aprovação, nos termos do Regimento Interno, com reserva do direito de manifestação complementar em plenário, se necessário.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2026.



Marcelo Tuani  
Presidente e Relator



Luiz Antônio Gutierre Ruiz  
Vice-presidente



Luís Henrique de Oliveira Diniz  
Membro

